



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por meio desta Procuração,

MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., sociedade anônima com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Severo Dullius, 1.395, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 94.638.392/0001-62, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (a "MSC");

MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rodovia RS 324, km 19,85, CEP 95340-000, Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.705.246/0001-24, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("MISC" e, em conjunto com a MSC, "Outorgantes"),

constituem e nomeiam, neste ato, irrevogavelmente, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido no Contrato abaixo referido) (o "Outorgado"), como seu procurador para agir em seu nome e lugar, na medida máxima possível, para, mediante a ocorrência (x) do vencimento das Obrigações Garantidas devidas na Data de Vencimento sem pagamento; (y) do vencimento antecipado automático das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão; ou (z) de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme previsto no Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado nesta data (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato"), entre as Outorgantes, o Outorgado e Banco Modal S.A. ("Banco Custodiante" e "Participante Selic"), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos, praticar e cumprir qualquer ato que seja necessário ou desejável para a cobrança, realização, alienação e recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, para fins de excussão da garantia nos estritos termos do Contrato, inclusive, sem limitação, conforme previsto no Contrato:

- (i) proceder à transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente das Contas Garantia para conta informada pelo Outorgado, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, em especial bloquear, reter e sacar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e movimentar as Contas Garantia até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, podendo, ainda, movimentar, transferir, dispor, sacar ou de qualquer outra forma utilizar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas;
- (ii) representar as Outorgantes perante a Devedora das Ações Judiciais, a Devedora dos PER e junto a instituições financeiras em geral, incluindo, mas sem limitações, perante o Banco Custodiante e o Participante Selic, bem como dar e receber quitação, levantar recursos e transigir em nome das Outorgantes para o pagamento das Obrigações Garantidas;
- (iii) substabelecer os poderes ora conferidos, com ou sem reserva de iguais poderes, exclusivamente para os fins aqui previstos;
- (iv) exercer, a qualquer momento, todos os atos necessários à conservação, defesa e/ou excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N.º 22/35
12.º TABELIONATO DE NOTAS

N.º 22/35



- (v) receber e utilizar os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, aplicando-os na quitação das Obrigações Garantidas, podendo, para tanto, assinar documentos, emitir recibos e dar quitação, reconhecendo expressamente as Outorgantes a autenticidade e legalidade de tais atos, dando tudo como bom, firme e valioso para todos os efeitos, independentemente de autorização, aviso prévio ou notificação de qualquer natureza;
- (vi) requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para o recebimento dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme descrito acima, inclusive, sem limitação, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros;
- (vii) tomar as medidas para consolidar a propriedade plena dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em caso de execução da garantia;
- (viii) conservar e recuperar a posse dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como dos instrumentos que os representam, contra qualquer detentor, inclusive as próprias Outorgantes;
- (ix) representar as Outorgantes e praticar todos e quaisquer atos necessários à remessa e/ou ingresso e/ou transferência de recursos ao Outorgado para pagamento das Obrigações Garantidas exclusivamente em razão da execução do Contrato e excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive, sem limitação, a aquisição de moeda estrangeira e celebração de contrato de câmbio;
- (x) representar as Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, autoridades judiciárias, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes sobre os mesmos, podendo inclusive transigir, assim como dispor, pelo preço que entender, transferindo-os por cessão, endosso, quando se tratar de título de crédito, ou como lhe convenha, com poderes amplos e irrevogáveis para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação dessa transferência, receber e dar quitação;
- (xi) qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e especificamente para os fins do Contrato;
- (xii) cobrar e receber diretamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Devedora das Ações Judiciais, da Devedora dos PER e das demais contrapartes, bem como cobrar e receber do Banco Custodiante e do Participante Selic quaisquer valores decorrentes de pagamentos de Direitos das Contas, incluindo das LFTs;
- (xiii) no caso de não pagamento às Outorgantes de quaisquer quantias devidas pelas contrapartes, usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais diretamente contra as contrapartes, para receber os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e exercer todos os demais direitos conferidos às Outorgantes;
- (xiv) requerer o ingresso do Outorgado ou pessoas por ele designadas como sucessor das Outorgantes no polo ativo das Ações Judiciais ou de qualquer processo judicial relativo aos PER, para que o Outorgado atue como único e exclusivo responsável pela gestão e condução de tais ações e processos, podendo levantar valores nele depositados;
- (xv) notificar o juízo das Ações Judiciais ou de qualquer processo judicial relativo aos PER, as contrapartes e os advogados das Outorgantes para que estes tomem conhecimento da cessão fiduciária objeto do Contrato e de sua excussão nos termos do Contrato;
- (xvi) promover as anotações necessárias, de modo a assegurar que o Outorgado torne-se titular, dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (xvii) conduzir as Ações Judiciais ou qualquer processo judicial relativo aos PER, a seu exclusivo critério, selecionando e contratando seus próprios advogados;
- (xviii) outorgar procurações com poderes especiais da cláusula *ad judicium* para o foro em geral;





- (xix) revogar, e destituir, quaisquer mandatos vigentes no âmbito das Ações Judiciais ou qualquer dos processos relativos ao PER;
- (xx) movimentar e transferir as LFTs da Conta Gravame Universal para a conta de custódia normal livre do Agente Fiduciário, representado pelo Participante Selic, e instruir o Participante Selic a efetuar no sistema do Selic todos e quaisquer comandos e lançamentos para tal fim, bem como as respectivas confirmações;
- (xxi) praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para defender a existência e integridade dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como para cobrar o pagamento dos valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, obter expedição de guia, alvará de levantamento de depósito ou outro instrumento judicial correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, vender, ceder, transferir ou, a qualquer título, alienar precatórios, receber pagamentos, emitir recibos, dar quitação, celebrar documentos de transferência, adquirir moeda estrangeira, efetuar remessas para o exterior, firmar qualquer contrato de câmbio com instituições financeiras no Brasil que seja necessário para efetuar tais remessas; e
- (xxii) realizar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins desta procuração.

Qualquer notificação enviada pelo Outorgado sobre a ocorrência de inadimplemento ou de um Evento de Inadimplemento, conforme disposto no Contrato, será considerada conclusiva contra as Outorgantes e todos os demais terceiros.

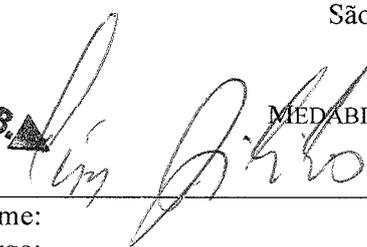
Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

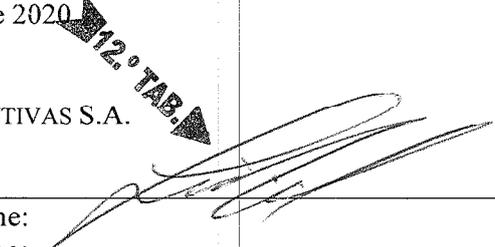
Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelas Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

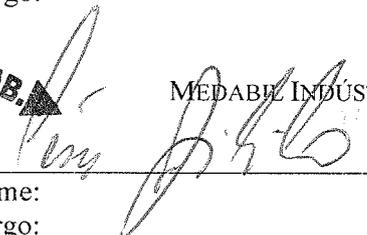
Esta procuração é outorgada, como uma condição do Contrato, com poderes da cláusula "em causa própria" e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, irrevogável, válida e efetiva pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de sua assinatura, sendo renovada, nos termos do Contrato, até que as Obrigações Garantidas definidas no Contrato tenham sido integralmente pagas.

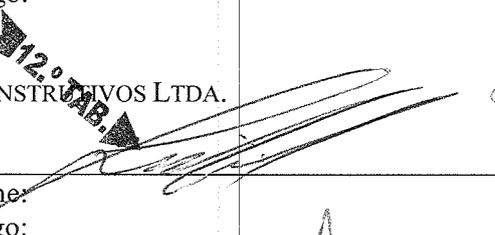
Esta procuração poderá ser substabelecida, com ou sem reserva de iguais. Qualquer sucessor ou cessionário do Outorgado poderá suceder total ou parcialmente os direitos e poderes do Outorgado de acordo com os termos aqui previstos, mediante o substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

São Paulo, 17 de março de 2020


Nome:
Cargo:


Nome:
Cargo:


Nome:
Cargo:


Nome:
Cargo:

